

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2017

Termo Aditivo de contrato n° 13/2017, que entre si fazem a Câmara Municipal de Mantena e a empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, tendo como objeto a prestação de serviços na área de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso por tempo determinado de Sistemas de Gestão Pública.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, n° 383 - Centro – CNPJ: 21.297.635/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Robério Francisco Costa, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ: 22.296.587/0001-60, estabelecida à Av. Piracicaba, n°1036, Sala A, Bairro: Ilha dos Araújo, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, representada por seu sócio o Sr. Rodrigo Fonseca de Lima, brasileiro, Administrador, inscrito no CPF sob o n° 007.989.777-01, RG 1.069.395 SPTC/ES, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Licitatório n°. 05/2017, Modalidade Pregão Presencial n°: 04/2017, e de acordo com a Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n°. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato com fulcro na Lei 8666/93, art. 57, inciso II, ficando as partes sujeitas às normas e condições estipuladas no contrato, respeitando mutuamente as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo, tem por objeto alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA e NONA do contrato n° 13/2017 cujo objeto é a prestação de serviços na área de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso por tempo determinado de Sistemas de Gestão Pública, a serem utilizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA - Passa a Cláusula Terceira do contrato original a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO – Passa a Cláusula Nona do contrato original a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FUNTE DE RECURSO / SICOM | | NOMENCLATURA |
|--|---------------------------------|-----------------------------------|--|
| 00002.0112210024.004.339039 00000 (F28) | 1 | Recursos do Exercício Corrente | Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica |
| | 00 | Recursos Ordinários | |

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original, que não foram alteradas por este.

Câmara Municipal de Mantena – MG, 21 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA
Robério Francisco Costa/Presidente
Contratante

POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Rodrigo Fonseca de Lima/Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:Saulo de Souza

NOME:José Carlos Ferreira

CPF:034.476.136-37

CPF: